



PORTARIA Nº 061 - REITOR/2012

Constitui Comissão Interna de Organização da Gestão Informacional e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e Regimento Geral vigentes, e considerando:

o estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Estadual nº 45.969, de 24/05/2012; as metas estabelecidas na Segunda Etapa do Acordo de Resultados/2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Interna de Organização da Gestão Informacional, nos termos da legislação em vigência, composta pelos seguintes membros:

- Allysson Danilo Dantas Silva, MASP 1061862-7, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Denise de Oliveira Lima, MASP 1046686-0, Chefe de Gabinete, que a presidirá;
- Etiane Ramos Soares Sizílio, MASP 1061875-9, Diretora da Diretoria de Orçamento e Finanças;
- Francine Flávio França, MASP 1117494-3, Auditora Seccional;
- Gisléia de Cássia Oliveira, MASP 0851562-9, Assessora de Imprensa;
- Henderson Geraldo Teixeira Ogando, MASP 1061988-0, Procurador-chefe;
- Huagner Cardoso da Silva, MASP 0661425-9, Diretor da Diretoria de Documentação e Informações;
- Joelina da Conceição Alves de Almeida, MASP 1046959-1, Assessora de Gestão Estratégica e Inovação;
- Raviane Pascoal de Souza, MASP 1045855-2, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão a que se refere o artigo anterior terá as seguintes competências:

- I – cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente ao acesso à informação;
- II – opinar sobre a identificação e classificação de documentos e informações públicos;
- III – contribuir para a adequação da política de gestão da informação que consiste na promoção dos ajustes necessários aos processos de registro, processamento, arquivamento de documentos e informações;
- IV – subsidiar o chefe de gabinete com informações necessárias à elaboração dos relatórios bimestrais a serem encaminhados à Controladoria-Geral do Estado e à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Parágrafo único. Compete à Chefia de Gabinete e Presidente desta Comissão, a interlocução entre a Universidade e a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade, que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e a colaboração indispensáveis ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 28 de maio de 2012.

Professor João dos Reis Canela
REITOR